



ID: E01CA89115094

Gabinete
da PrefeituraOEIRAS
Governo Municipal

PORTARIA Nº 472/2025

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR,
A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oeiras,

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 001.0002608/2025, em que a servidora **WALQUIRIA DA SILVA MOURA DANTAS** requer EXONERAÇÃO do cargo de Agente Municipal de Trânsito, com lotação na Superintendência Municipal de Transportes e trânsito do Município de Oeiras-PI;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 215/2025, da Procuradoria Geral do Município; e

CONSIDERANDO, o art. 45, da Lei Municipal nº 1.529/96 - Estatuto do Servidor Municipal de Oeiras-PI.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a servidora **WALQUIRIA DA SILVA MOURA DANTAS**, inscrita no CPF nº. 025.863.753-60, do cargo de Agente Municipal de Trânsito, com lotação na Superintendência Municipal de Transportes e trânsito do Município de Oeiras - PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
HALTON ALVES FILHO
Data: 01.12.2025 11:45:13-0300
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>**HALTON ALVES FILHO**

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

ID: 76D086CE50B84

SESAM
Secretaria Municipal
de SaúdeOEIRAS
Governo Municipal**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 094/2025 CELEBRADO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E EMPRESA HO SAUDE LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na Av. Assuero Régio, 417, Rodagem de Floriano, Oeiras-Piauí. CEP 64500-000, CNPJ: 00.843.130/0001-96, neste ato representada por sua Secretária, **ROBERTA GOMES DIAS ALVES**, portador do CPF: 370.441.173-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **HO SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.461.022/0001-09, sediada na Av. Frei Serafim, Nº 1989, Bairro Centro, Teresina - PI, neste ato representada pela Sra. Juliana Rodrigues De Lima Ribeiro Gonçalves, portadora do CPF nº 658.038.503-06, doravante designada **CONTRATADA**, baseado na Lei nº 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente instrumento tem por objeto a contratação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE CATARATA, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS OPERATÓRIO, NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e proposta comercial da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo, perfazendo o adicional de 20,8% ao contrato inicial, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: De acordo com as especificações dos itens em planilha quantitativa, a cláusula terceira do contrato passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.021.940,00 (dois milhões, vinte e um mil, novecentos e quarenta reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo decorre de acordo celebrado entre os contratantes, e encontra amparo legal no artigo 124, I, b, e/c artigo 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de junho de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Oeiras/PI, 23 de novembro de 2025.

ROBERTA GOMES DIAS ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**JULIANA RODRIGUES DE LIMA RIBEIRO GONÇALVES**
HO SAUDE LTDA

CNPJ 06.553.937/0001-70 | Praça das Vitóriaas, 37, Centro - CEP 64500-000

ID: 98FA7FDCE2A74

PREFEITURA DE
**SÃO JOÃO DA
FRONTEIRA**
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTUROESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

LEI MUNICIPAL Nº 280/2025 DE 01 DE DDEZEMBRO DE 2025

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo
Municipal a proceder o aumento do
percentual limite para abertura de Crédito
Adicional Suplementar no orçamento geral
do município.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**, Estado do Piauí, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de São João da Fronteira, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a aumentar em mais 25% (Vinte e cinco por cento) o limite de percentual para abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, lei nº 165 de 25 de novembro de 2024.

Art. 2º - A finalidade do aumento será em razão do percentual inicial previsto na lei Municipal nº 165 de 25 de novembro de 2024 se tornar insuficiente diante das necessidades de suplementação que surgiram ao longo do presente ano.

Art. 3º - As suplementações que forem necessárias serão oriundas de anulação parcial ou total de dotações já existentes, uma vez que já passaram por uma revisão do planejamento em que foi constatada sua impossibilidade de execução ou, por excesso de arrecadação ou superávit financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira - PI, 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
goub
MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MATEUS
Data: 01.12.2025 07:57:37-0300
Verifique em <https://portal.tri.gov.br>**MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS**
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIPREFEITURA DE
**SÃO JOÃO DA
FRONTEIRA**
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTUROESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

Esta Lei foi aprovada por maioria de votos na Seção Ordinária de nº 017/2025, do dia 28 de novembro de 2025, sancionada e numerada com o nº 280/2025, registrada e divulgada no Diário Oficial das Prefeituras.

**CARLOS VERAS
ALVES**
PAIVA:70312451334Assinado de forma digital por
CARLOS VERAS ALVES
PAIVA:70312451334
Data: 2025.12.01 08:11:25
-0300**CARLOS VERAS ALVES PAIVA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO